



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 07; 09 a 19. Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 8; e Ampla Concorrência no item 20.

Contratação compras.gov.br: 988881 - 7/2026

Nº do expediente: 2.299/2026

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgão interessado na licitação: SEMED.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Luiz Gonzaga, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (UASG 988881), no dia **03 de agosto de 2026, às 09 horas**, devendo as propostas serem cadastradas exclusivamente via sistema até o horário limite para abertura da sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas da Rede Municipal e prédio Sede da SEMED. De acordo com as especificações constantes nos **Anexos II** (dados quantitativos, qualitativos e valores estimados), no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, do presente Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital, seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito diretamente no Sistema de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o licitante deverá informa-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Deverá ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.8. A presente licitação possui itens (01 a 07, 09 a 19) de participação EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Com reserva de cota para Beneficiárias da LC 123/06 no item 08 e Ampla Concorrência no item 20.

2.9. Nos itens EXCLUSIVOS e no item com COTA RESERVADA, somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.10. No item destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, não impedindo sua contratação na totalidade do objeto.

2.11. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

2.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.12.7. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.13. O impedimento de que trata o subitem 2.12.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Declaração de que a licitante observa o disposto no **inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República**, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

3.2.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6. PARA OS ITENS de participação EXCLUSIVA e COM COTA RESERVADA PARA Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas: Declaração de que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para enquadramento como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, de que não ultrapassou o limite de faturamento, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

3.3. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo a declaração constante no subitem 3.2.6.

3.3.1. Nos itens exclusivos para participação de ME/EPPs, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.

3.3.2. No item em que a participação não for exclusiva para ME/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá, caso o sistema permita, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

3.7. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

3.10. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

3.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 3.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. No **cadastramento da proposta** o sistema solicitará o preenchimento dos dados elencados abaixo, a formalização das declarações e a inclusão ao final, respeitando as informações contidas no item 03 do Edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário do item;

4.2.2. Marca/ Fabricante;

4.2.3. Modelo/Versão (quando indispensável para caracterizar o produto ofertado);

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos II, IV e V do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Quando da convocação da licitante mais bem classificada para apresentação da proposta final, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas, seguir o MODELO DE PROPOSTA constante no anexo III, e ainda:

4.8.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha pelo proponente ou seu representante legal;

4.8.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.8.3. Apresentar folder do produto ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

4.9. Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.10. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

4.11. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do Anexo II e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (anexos IV e V) e no Compras.gov, prevalecerá o descritivo constante nos anexos do Edital.

4.12. O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.

4.13. A licitante que apresentar proposta ao item destinado à COTA RESERVADA e para o item destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambos os itens.

4.14. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desse edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a fase de lances, observado o modo de disputa adotado no item 07, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário item.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais).**

6.6. Observado o disposto no subitem 6.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração desta etapa.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem 7.2., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.2.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances **na ordem crescente.**

7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.5., o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.5 deste Edital;

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

8.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1 deste item.

8.4. O disposto no subitem 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Se não houver licitante que atenda aos itens 8.1 a 8.3.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo envio de lances após o início da fase, aplicam-se os critérios de desempates elencados nos itens anteriores.

8.8. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (acima ou inferior ao valor estimado), para que seja obtida melhor proposta.

9.1.1. *Se a mesma empresa vencer o item destinado a cota reservada e o item destinado a ampla concorrência, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9.1.2. Caso haja diferença de valores unitários nos itens, o Pregoeiro negociará com o licitante classificado em primeiro lugar na cota cuja valor apresentado não tenha sido o menor ofertado para que reduza seu preço até este valor.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.5. A resposta à contraproposta, o envio da proposta atualizada e de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, **será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

9.7. Verificadas as condições de participação e da utilização ou não do tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta do licitante em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, convocando-o para apresentar proposta atualizada, no prazo estabelecido no subitem 3.10 deste edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima **do orçamento estimado para a contratação**;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8.6. O não preenchimento no sistema da declaração informada no subitem 3.2.1 do edital.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 9.8.4. do edital.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.13. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Prova de regularidade perante a:

10.3.2.1. Fazenda Federal,

10.3.2.2. Fazenda Estadual e/ou

10.3.2.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante, e

10.3.2.4. Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;

OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, *print* da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/inativo, através do link: [Portal do Cidadão \(gespamweb.com.br\)](http://Portal do Cidadão (gespamweb.com.br))

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta*).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. *Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;*

10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos - habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira- podendo estes serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou em campo próprio do sistema, as declarações mencionadas nos subitens 3.2.2. a 3.2.6 deste Edital.

10.8. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo previsto no subitem 3.10 do Edital.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no subitem 3.9. do presente edital.

10.11.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 3.10.

10.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens 6.10, 9.10 e 9.11.

10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Caberá recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc) poderão ser encaminhados via e-mail, no seguintes endereços eletrônicos: licitação@saoluizgonzaga.rs.gov.br, licitações.pmslg@hotmail.com. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é a data de 31/12/2026.

13.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 13.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.9. A gestão do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores: Tatiane Fin Fiess, matrícula 2860 - Titular e Rosneli Antonini matrícula 2881 – Suplente, a quem competirá comunicar à Gestora do Contrato, Sra. Nara Lucia Mendes Klasen, as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

14.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

14.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota e o valor de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

14.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do objeto contratado se dará no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. **Nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h30.**

15.1.1 A entrega **DEVERÁ** ocorrer nos seguintes locais:

Item 01:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

03 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro;

01 UNID EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER. Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto;

03 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

02 UNID EMEF CENTENÁRIO. Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

02 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

02 UNID SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;

02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua: General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

02 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;

03 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811;

02 UNID EMEI CECILIA PETRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;

02 UNID EMEI ALICE NUNES. Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento;

02 UNID EMEI INÁCIA GOMES CALDAS. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, Centro;

02 UNID EMEI ALTAMIRO DA SILVA. Rua Tupi Caldas, nº 183 – Vila Jauri;

03 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto.

ITEM 02:

02 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

06 UNID EMEF ERNESTINA AMRALA LANGSCH. Rua João Goulart, nº 2440- Bairro Floresta;

04 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

03 UNID EMEF CENTENÁRIO. Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab.

04 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

05 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;

02 UNID EMEB JOSÉ BONIFÁCIO. Rua: General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;

02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

02 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;

01 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811, Bairro Trinta;

02 UNID EMEI CECILIA PEYTRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;

01 UNID EMEI ALICE NUNES. Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento.

ITEM 03:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua: Rio Branco, 270, Bairro Duque Caixas;

02 UNID EMEF ERNESTINA AMARALA LANGSCH. Rua João Goulart, nº 2440- Bairro Floresta;

02 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

03 UNID EMEF CENTENÁRIO. Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

02 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;
02 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

02 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;
02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

02 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;

01 UNID EMEI JOÃO XXXIII. Rincão do Santana. Interior de São Luiz Gonzaga;

02 UNID EMEI INÁCIA GOMES. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro.

ITEM 04:

04 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, nº 270, Bairro Duque Caxias;

04 UNID FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

04 UNID CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

05 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;
05 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

05 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.
02 UNID EMEB JOSÉ BONIFÁCIO. Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;

02 UNID EMEI LUIZA FABRICIO. Rua B, nº 275, Bairro Vila Loureiro;
03 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

04 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;

02 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811, Bairro Trinta;

02 UNID EMEI CECILIA PETRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;

01 UNID EMEI ALICE NUNES. Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento;

03 UNID EMEI INACIA GOMES CALDAS. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro;

02 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto;

01 UNID ESPAÇO ACOLHER. Rua Salvador Pinheiro Machado 1230, Térreo-Centro.

ITEM 05:

09 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

02 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133-
Bairro Harmonia;

01 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila
Mário;

02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235
– Bairro Agrícola;

10 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro
Presidente Vargas.

ITEM 06:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270. Bairro Duque
de Caxias;

01 UNID EMEF PADRE AGUSTO PREUSSLER. Rua Vicente Ferrer nº 236-
Bairro Raimundo Gomes Neto;

01 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133-
Bairro Harmonia;

01 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro
Residencial Cohab;

01 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº 386 – Vila Trinta;

01 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila
Mário;

01 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;

01 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811;

01 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº
1909 Bairro Raymundo Gomes Neto.

ITEM 07:

01 UNID FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro
Harmonia;

01 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro
Residencial Cohab;

01 EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811;

01 EMEI ANA PAULINA. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 2383 -Bairro
Monsenhor Wolski;

01 EMEI CECILIA PETRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila
Marcos.

ITEM 08:

20 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila
Loureiro;

100 UNID EMEF ERNESTINA AMARAL. Rua João Goulart, nº 2440- Bairro
Floresta;

50 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.

ITEM 09:

02 UNID SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.

03 UNID ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila
Loureiro.

ITEM 10:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

22 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro;

05 UNID EMEI ANA PAULINA PINHEIRO. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 2383. Bairro Monsenhor Wolski.

ITEM 11:

06 UNID EMEF SANTA RITA. Limoeiro – Interior de São Luiz Gonzaga.

05 UNID SEMED. Rua São João, 1620, Centro. São Luiz Gonzaga.

ITEM 12:

05 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia.

ITEM 13:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

01 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro.

ITEM 14:

01 UNID EMEI JOÃO XXIII. Rincão do Santana. Interior São Luiz Gonzaga.

ITEM 15:

10 UNID. SEMED. Rua: São João, 1620, Centro.

ITEM 16:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 17:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 18:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 19:

04 UNID. EMEI INÁCIA GOMES CALDAS. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro;

ITEM 20:

90 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

80 UNID EMEF PADRE AGUSTO PREUSSLER. Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto;

90 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

125 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

75 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº 386 – Vila Trinta;

80 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário.

15.1.2.1 A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

15.1.2.2 Na data de entrega, o contratado deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega do objeto contrato de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais.

15.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

15.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá à Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

15.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

15.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

15.8. O objeto do presente contrato será recebido:

15.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de forma imediata após a entrega e conferência dos materiais.

15.7.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da Administração www.saoluizgonzaga.rs.gov.br, aba licitações, e no provedor do sistema Compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@saoluizgonzaga.rs.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

18.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta Contratual;

Anexo II– Dados quantitativos e qualitativos;

Anexo III- Modelo de Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V- Termo de Referência.

18.15. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO

Contrato para aquisição de equipamentos, que celebram o
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa(...)

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 2.299/2026, Pregão Eletrônico n.º 90023/2026, na proposta vencedora, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas da Rede Municipal e prédio Sede da SEMED. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição estão vinculados a contratação. Conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
VALOR TOTAL			R\$...		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. **Nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h30.**

2.1.2 A entrega DEVERÁ ocorrer nos seguintes locais:

Item 01:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- 01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS.** Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;
- 03 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO.** Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro;
- 01 UNID EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER.** Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto;
- 03 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA.** Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;
- 02 UNID EMEF CENTENÁRIO.** Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;
- 02 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA.** Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;
- 02 UNID SANTA RITA.** Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;
- 02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA.** Rua: General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;
- 02 UNID EMEI TANCREDO NEVES.** Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;
- 03 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA.** Rua Silva Jardim, nº 811;
- 02 UNID EMEI CECILIA PETRY BATISTA.** Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;
- 02 UNID EMEI ALICE NUNES.** Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento;
- 02 UNID EMEI INÁCIA GOMES CALDAS.** Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, Centro;
- 02 UNID EMEI ALTAMIRO DA SILVA.** Rua Tupi Caldas, nº 183 – Vila Jauri;
- 03 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM.** Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto.
- ITEM 02:**
- 02 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS.** Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;
- 06 UNID EMEF ERNESTINA AMRALA LANGSCH.** Rua João Goulart, nº 2440- Bairro Floresta;
- 04 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA.** Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;
- 03 UNID EMEF CENTENÁRIO.** Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab.
- 04UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA.** Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;
- 05 UNID EMEF SANTA RITA.** Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;
- 02 UNID EMEB JOSÉ BONIFÁCIO.** Rua: General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;
- 02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA.** Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;
- 02 UNID EMEI TANCREDO NEVES.** Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

01 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811, Bairro Trinta;

02 UNID EMEI CECILIA PEYTRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;

01 UNID EMEI ALICE NUNES. Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento.

ITEM 03:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua: Rio Branco, 270, Bairro Duque Caixas;

02 UNID EMEF ERNESTINA AMARALA LANGSCH. Rua João Goulart, nº 2440- Bairro Floresta;

02 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

03 UNID EMEF CENTENÁRIO. Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

02 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº 386 – Vila Trinta;

02 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

02 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;

02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

02 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;

01 UNID EMEI JOÃO XXXIII. Rincão do Santana. Interior de São Luiz Gonzaga;

02 UNID EMEI INÁCIA GOMES. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro.

ITEM 04:

04 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, nº 270, Bairro Duque Caxias;

04 UNID FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

04 UNID CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

05 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº 386 – Vila Trinta;

05 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

05 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.

02 UNID EMEB JOSÉ BONIFÁCIO. Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora;

02 UNID EMEI LUIZA FABRICIO. Rua B, nº 275, Bairro Vila Loureiro;

03 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

04 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

02 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811, Bairro Trinta;

02 UNID EMEI CECILIA PETRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos;

01 UNID EMEI ALICE NUNES. Rua David Canabarro, nº 111, Bairro Joaquim Nascimento;

03 UNID EMEI INACIA GOMES CALDAS. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro;

02 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto;

01 UNID ESPAÇO ACOLHER. Rua Salvador Pinheiro Machado 1230, Térreo-Centro.

ITEM 05:

09 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;

02 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

01 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

02 UNID EMEI LEOVEGILDO ALVES PAIVA. Rua Felipe Camarão nº 235 – Bairro Agrícola;

10 UNID EMEI TANCREDO NEVES. Rua General Lima, nº 3355 – Bairro Presidente Vargas.

ITEM 06:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270. Bairro Duque de Caxias;

01 UNID EMEF PADRE AGUSTO PREUSSLER. Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto;

01 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

01 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

01 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;

01 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário;

01 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro;

01 UNID EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811;

01 UNID EMEI ELIRIA CERUTTI PERIM. Rua Hipólito Ribeiro, nº 1909 Bairro Raymundo Gomes Neto.

ITEM 07:

01 UNID FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

01 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

01 EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Rua Silva Jardim, nº 811;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

01 EMEI ANA PAULINA. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 2383 -Bairro Monsenhor Wolski;

01 EMEI CECILIA PETRY BATISTA. Rua Hipólito Ribeiro, nº 896 – Vila Marcos.

ITEM 08:

20 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro;

100 UNID EMEF ERNESTINA AMARAL. Rua João Goulart, nº 2440- Bairro Floresta;

50 UNID EMEF SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.

ITEM 09:

02 UNID SANTA RITA. Interior de São Luiz Gonzaga- Limoeiro.

03 UNID ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro.

ITEM 10:

22 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro;

05 UNID EMEI ANA PAULINA PINHEIRO. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 2383. Bairro Monsenhor Wolski.

ITEM 11:

06 UNID EMEF SANTA RITA. Limoeiro – Interior de São Luiz Gonzaga.

05 UNID SEMED. Rua São João, 1620, Centro. São Luiz Gonzaga.

ITEM 12:

05 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia.

ITEM 13:

01 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

01 UNID EMEF ÉRICO VERÍSSIMO. Rua Aparício Ribeiro nº 76, Bairro Vila Loureiro.

ITEM 14:

01 UNID EMEI JOÃO XXIII. Rincão do Santana. Interior São Luiz Gonzaga.

ITEM 15:

10 UNID. SEMED. Rua: São João, 1620, Centro.

ITEM 16:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 17:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 18:

01 UNID. EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.

ITEM 19:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

04 UNID. EMEI INÁCIA GOMES CALDAS. Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 851, centro;

ITEM 20:

90 UNID EMEF CORAÇÃO DE JESUS. Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias;

80 UNID EMEF PADRE AGUSTO PREUSSLER. Rua Vicente Ferrer nº 236- Bairro Raimundo Gomes Neto;

90 UNID EMEF FRANCISCA LENCINA. Rua Barão da Passagem, nº 133- Bairro Harmonia;

125 UNID EMEF CENTENÁRIO. Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab;

75 UNID EMEF BOA ESPERANÇA. Rua Silva Jardim, nº386 – Vila Trinta;

80 UNID EMEF MAMEDE DE SOUZA. Rua Henrique Dias, nº 927 – Vila Mário.

2.2. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

2.3. Na data de entrega, o contratado deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega do objeto contrato de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação sob a supervisão de servidores municipais.

2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

2.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá à Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

2.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é a data de 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ (...)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

5.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

5.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota e o valor de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

5.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de forma imediata após a entrega e conferência dos materiais.

6.1.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item 04 (01 unid.), item 11 (05 unid.); item 15: 0801-12-0122-0220-1,030-449052000000- Equipamentos e Material Permanente-500-Acesso 1410-SEMED.

Item 01 (14 unid.), item 02 (24 unid.), item 03 (14 unid.), Item 04 (27 unid.), item 05 (12 unid.), item 06 (07 unid.), item 07 (02 unid.), item 08, item 09, item 10 (22 unid.), item 11 (06 unid.), item 12, item 13, item 16, item 17, item 18, item 20: 0802-12-0361-0230-1,032-449052000000-Equipamentos e Material Permanente-500-Acesso 1451-

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SEMED. Parte dos Recursos (R\$ 20.000,00) são provenientes de Emenda Impositiva do Poder Legislativo nº 668/25-EMEF Coração de Jesus.

Item 01(18 unid.), item 02 (10 unid.), item 03 (07 unid.), item 04 (21 unid.), item 05 (12 unid.), item 06 (02 unid.), item 07 (03 unid.), item 10 (05 unid.), item 14, item 19: 0802-12-0365-230-1,035-449052000000- Equipamentos e Material Permanente-500-Acesso 1145-SEMED.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado, ou seja, 19/06/2026.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DO OBJETO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

14. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

14.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. São obrigações da CONTRATADA:

15.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

15.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga -RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

16.2. A gestão do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através dos servidores: Tatiane Fin Fiess, matrícula 2860 - Titular e Rosneli Antonini matrícula 2881 – Suplente, a quem competirá comunicar à Gestora do Contrato, Sra. Nara Lucia Mendes Klasen, as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Nas alterações unilaterais, contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

21.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 07; 09 a 19. Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 8; e Ampla Concorrência no item 20.

Especificações do objeto- dados quantitativos, qualitativos e valores estimados

Item	Quant.	Cota reservada (25%)	Ampla concorrência	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	32 unid.	-	-	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM FECHADURA E DIVISOR. Tamanho 1,98m de altura, 0,90m de largura, 0,40 de profundidade. Com 2 (duas) portas de abrir, com chaves e maçaneta cromada. Pintura eletrostática epóxi-pó, híbrida, polimerizada em estufa a 180°C, com espessura mínima de película de 40 micron. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pés fixos, na base, com altura mínima de 120mm. Totalmente Soldado. Capacidade por prateleira 35 kg (bem distribuídos). Estrutura chapas #chapa 26 (0,45mm).04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis. 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale. Cor cinza.	R\$ 1.221,46	R\$ 39.086,72
2.	34 unid.	-	-	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF. Com 02 gavetas, tipo birô. Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura. Pannel frontal confeccionados em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento melamínico de alta resistência, dupla face. Cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Pé em ferro duplo, com	R\$ 387,33	R\$ 13.169,22

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				botinha plástica polipropileno. Com 2 gavetas com puxador e com chave. Cor branca. Bordas da mesma cor. Medidas: 1,20m Comprimento x 0,60 largura e 0,70 altura.		
3.	21 unid.	-	-	ARMÁRIO BAIXO. Tamanho 74 cm x 90cm x 42cm(altura, largura e profundidade) Corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada- MDP 15/18 mm de espessura. Revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão bordas laterais com fita de PVC. Tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas, revestimento melamínico, fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico. Dobradiças metálicas com abertura de 270º, puxadores confeccionados na cor do armário. Com 01prateleira interna em cada lado, com divisão central. Cor branco. Com 04 pés de ferro 30x50.	R\$ 284,66	R\$ 5.977,86
4.	49 unid.	-	-	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS. Tamanho: 1,60m x0,90 x0,40 (altura, largura e profundidade). Corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada 15 mm de espessura. Revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas, revestimento melamínico. Fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico. Dobradiças metálicas com abertura de 270º, puxadores na cor do armário. Com 03 prateleiras internas em cada lado, com divisão central e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Pés de ferro 30x50. Com sapata niveladora e pintura eletrostática. Costa/ fundo em Eucaplac 3 mm, bem fixado. Na cor branco	R\$ 608,31	R\$ 29.807,19
5.	24 unid.	-	-	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesas e cadeiras, composto de SEIS CARTEIRAS/MESAS com tampo trapezoidal, confeccionado em compensado multilaminado maciço, revestido em fórmica brilhante de 0,8mm estrutura 3/4" chapa 16,	R\$ 1.421,33	R\$ 34.111,92

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				parede 1,6mm com travessa entre pernas. Gradil porta livros em aço industrial 1/4" e 3/16". Pintura epóxi em pó híbrida na cor branca, espessura mínima 40 microns. Soldagem mig. Ponteiras externas em polipropileno. Cada mesa com Medidas: profundidade 370mm, com cavidade côncava no parapeito para o aluno e convexa na parte da frente permitindo encaixe perfeito no conjunto. Largura maior: 585mm; largura menor: 370mm; altura total 570mm (aproximada). Seis CADEIRAS pré-escolar com assento e encosto em compensado multilaminado maciço em madeira de lei de 10mm, revestido em fórmica colorida brilhante nas cores pink, cromo real, vermelho cardeal e azul royal, espessura 0,8mm, parte inferior revestido em laminada de madeira de imbuia de 0,7mm lixada e tratada com duas demãos de selador ou verniz. As peças deverão ser anatômicas, boleadas e sem rebarbas e sem furos nas bordas. Fixação através de rebites de alumínio maciço. Estrutura em tubo industrial 3/4" com travessas entre pernas. Ponteiras externas em polipropileno. Pintura epóxi em pó híbrida na cor branca, espessura mínima 40 microns. Medidas: assento (300x310x10mm) encosto (300x160x10mm) altura total (580mm). MESA CENTRAL com tampo redondo confeccionada em compensado multilaminado, revestido em fórmica brilhante 0,8mm, com suas extremidades de cada lado côncavas, permitindo o encaixe das carteiras. Parte inferior com acabamento em lâmina de madeira de imbuia 0,7mm, lixada e tratada com selador e verniz poliuretano, estrutura confeccionada em chapa 16 espessura 1,5mm redonda de 1.1/4. Soldagem mig. Pintura epóxi em pó híbrida na cor branca, espessura mínima 40 microns, fixação do tampo com 16 parafusos autoatarraxastes.		
6.	09 unid.	-	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL. Bebedouro de coluna, 100 L. Com filtro externo. Atende até 230/250 pessoas/hora. Com 3 torneiras de metal, duas (2) temperaturas geladas e uma (1) temperatura	R\$ 2.603,32	R\$ 23.429,88

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				ambiente. Aparador de água frontal com dreno inox 304/pingadeira. Reservatório atóxico 100L em pp (polipropileno). Isolamento em EPS; revestimento externo em inox 430, base injetada. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R-134. Refrigeração 30l/h. Faixa temperatura 10°C. Com pés reguláveis em ABS. Termostato com 07 níveis de temperatura. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo INMETRO. Tampa em PP. Dimensões: Frente: 72cm. Lateral: 70cm. Altura: 1,31m. 220v.		
7.	05 unid.	-	-	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES , baixa pressão, com estrutura em inox 430. Tamanho: largura 1080mm, comprimento 838mm e altura 812mm. Queimadores fabricados em ferro fundido. Com 3 Queimadores duplos com potência de 4.959Kcal/h e 03 Queimadores simples com consumo de 1.938kcal/h. Grelhas de 30x30 cm, fabricadas em ferro fundido, perfil com 05 cm. Tubo Distribuidor (Varão): 3/4 com acabamento cromado, tampão e entrada de gás reversível. Registro de Gás: Cromado ¼. Com registros frontais individuais. Bandeja coletora aparadora de gordura em inox 430. Sem forno. Fogão deverá ser montado	R\$ 1.671,89	R\$ 8.359,45
8.	170 unid.	Sim	-	CONJUNTO ESCOLAR- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: estrutura em tubo de aço, laterais e suporte dos porta livros em 29x58mm chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo em 31,75mm (1¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em 38mm (1½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. Tampo (600x450mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de	R\$ 469,33	R\$ 79.786,10

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com (primer), acabamento texturizado na cor azul coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa, deverá conter a identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras, sapatas e porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos		
--	--	--	--	---	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Exclusivamente em nome do fabricante do mobiliário, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, da determinação do teor de formaldeído em MDP, com resultado pertencente a classe E1 (emissão menor ou igual a 8 mg/100 g) segundo a norma ABNT 14810:2:2018 Painéis de Partículas média densidade Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio Anexos F, H e T. em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto),		
--	--	--	--	---	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 460mm. Nos moldes das ponteiras, sapatas, assento e encosto devem ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.		
9.	05 unid.	-	-	CONJUNTO REFEITÓRIO DE 01 MESA E 2 BANCOS.	R\$ 1.461,67	R\$ 7.308,35

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				Conjunto Empilhável. Tamanho Juvenil/intermediário. Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos injetados e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões Tampo: (2400 x 600/700mm) em MDF 18mm revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com perfil de PVC 2mm. Fixado à estrutura através de seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 680mm Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos injetados e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento – medindo aproximadamente (2400 x 300mm) em MDF 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura.		
--	--	--	--	--	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				Acabamento das bordas com PVC colado a quente 2mm. Fixado à estrutura através de no mínimo seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 380mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. LAMINADO MELAMÍNICO: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.		
10.	27 unid.	-	-	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL- pré-escola-. CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03. COR CINZA COM AMARELO. COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: estrutura em tubo de aço, laterais e suporte dos porta livros em 29x58mm chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo em 31,75mm (1¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em 38mm (1½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. Tampo (600x450mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com (primer), acabamento texturizado na cor amarelo coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa, deverá conter a identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 590mm. Nos	R\$ 328,00	R\$ 8.856,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				moldes das ponteiros, sapatas e porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Exclusivamente em nome do fabricante do mobiliário, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, da determinação do teor de formaldeído em MDP, com resultado pertencente a classe E1 (emissão menor ou igual a 8 mg/100 g) segundo a norma ABNT 14810:2:2018 Painéis de Partículas média densidade. Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio Anexos F, H e T em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos		
--	--	--	--	---	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor amarelo, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao		
--	--	--	--	--	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				chão 350mm. Nos moldes das ponteiras, sapatas, assento e encosto devem ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados. Observações: Conjunto indicado para jardim e pré-escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura		
11.	11 unid.	-	-	CADEIRA FIXA Estofada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ . Em revestimento de COURINO. Na cor preta. Peso recomendado: até 120 kg. Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,06mm) para os pés e base da estrutura do encosto em formato duplo em tubo 16x30 (parede 1,90mm) com quatro travessas em 3/4(parede 0,90mm) para reforço. Quatro pés com ponteiras plásticas 7/8 internas em polipropileno 100% injetado. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema ”nanoceramic”. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó processo de cura em estufa a 220°C. Assento (440x395mm) e encosto(370x290mm) em compensado, espuma injetada de alta densidade. Fixados à estrutura através de parafusos 1/4x1.1/4	R\$ 146,67	R\$ 1.613,37

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				sextavado, com porcas de garra embutida. Altura do assento ao chão 460 mm e altura do encosto ao chão 830 mm		
12.	05 unid.	-	-	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO. Mesa em estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,50mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,50mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: Tampo: (2000 x 600/700mm) em MDF 18mm revestido em fórmica de no mínimo 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com perfil de PVC 2mm. Fixado à estrutura através de seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 750mm. Bancos em Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,50mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,50mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento – medindo aproximadamente (2000 x	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				300mm) em MDF 18mm de espessura revestido em fórmica branca de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC colado a quente 2mm. Fixado à estrutura através de no mínimo seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 420mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. Certificado de Conformidade do INMETRO. LAMINADO MELAMÍNICO: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.		
13.	02 unid.	-	-	IMPRESSORA ECOTANK. Multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização) com sistema de tanque de tinta integrado. Cabeça de impressão fixa/permanente, projetada para durar toda a vida útil do produto, sem necessidade de troca periódica como nos modelos de cartucho. Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade e conectividade sem fio via Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Velocidade de Impressão (Modo Rascunho/Máximo): Mínimo de 27 páginas por minuto (ppm) em preto e 10 ppm em cores. Resolução de Impressão: Mínimo de 4.800 x 1.200 dpi. Capacidade de Papel: Bandeja de entrada com capacidade para pelo menos 100 folhas de papel comum (A4/Carta). Compatibilidade Móvel: Suporte para impressão via dispositivos móveis (Android e iOS) através de aplicativos proprietários do fabricante e compatibilidade com serviços como Apple AirPrint ou Mopria. Alimentação: Equipamento bivolt (100-240V) ou compatível com redes de 110V/127V e 220V. Rendimento de Insumos: Capacidade de impressão com o kit inicial de pelo menos 4.500 páginas em preto e 5.000 páginas coloridas.	R\$ 1.139,78	R\$ 2.279,56
14.	01 unid.	-	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro de coluna, 25 L, com filtro externo. Atende até 60 pessoas/hora. Com 2 torneiras de metal, uma (1) temperatura gelada e uma (1) temperatura ambiente. Aparador de água frontal com dreno inox 304/pingadeira. Reservatório atóxico 25L em pp (polipropileno). Isolamento em	R\$ 1.714,67	R\$ 1.714,67

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				EPS; revestimento externo em inox 430; base injetada. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico r-134. Refrigeração 3,6l/h. Faixa temperatura 10°C. Com pés reguláveis em ABS. Tampa em PP. Termostato com 07 níveis de temperatura. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo INMETRO. Tampa em PP. Dimensões: Altura: 1,30m, largura 33cm, profundidade 45cm.220v.		
15.	10 unid.	-	-	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COM BASE GIRATÓRIA. Giratória operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração. Encosto com apoio de cabeça e porta peltó com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 05 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 570 mm e largura útil mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais	R\$ 859,84	R\$ 8.598,40

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

			ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima predominante de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Resvestimento do assento em sintético espalmado, popularmente conhecido como “couro ecológico” em cor preta. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962). Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 110 mm com medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre 0 e -7 graus em relação à horizontal. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido		
--	--	--	---	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

			de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada) Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro com diâmetro externo mínimo total de 590 mm ou cromada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 110 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico, com pistas em poliuretano ou nylon, de cor diferente do centro da roda e com diâmetro de roda de, no mínimo, 50 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou alumínio injetado ou ainda em aço carbono conformado com pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Apresentar junto à proposta de preços certificado de conformidade de acordo com ABNT 13962/2018, com certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO. O apoio braço deve ser injetado em termoplástico ou termo fixo PU com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura conforme Norma ABNT NBR 13962 Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno,		
--	--	--	--	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.		
16.	01 unid.	-	-	CAIXA DE SOM. Caixa de som amplificada multiuso, com potência mínima de 2000W, sistema acústico composto por no mínimo dois woofers de 10 ou 12 polegadas e tweeter de alta performance. O equipamento deve apresentar resposta de frequência mínima de 40 Hz a 20 kHz e pressão sonora de no mínimo 100 dB SPL. Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior com tecnologia TWS (True Wireless Stereo) para pareamento sem fio entre duas unidades. O painel de conexões com 02 (duas) entradas P10 para microfones ou instrumentos com controle de volume independente, entrada USB para reprodução de arquivos, leitor de cartão SD e entrada auxiliar (P2 ou RCA). Com sintonizador de rádio FM integrado, display digital em LED para navegação, controles de equalização (graves e agudos) e função de prioridade de microfone (talkover). Gabinete construído em material de alta resistência com grade frontal metálica, dotado de alças e rodízios para transporte e sistema de iluminação LED rítmico integrado aos alto-falantes com chave liga/desliga. Alimentação bivolt automática (110V/220V), acompanhada de cabo de energia e manual de instruções em português	R\$ 3.863,00	R\$ 3.863,00
17.	01 unid.	-	-	MICROFONE SEM FIO Duplo. Tecnologia de Transmissão: Frequência de operação em banda UHF (preferencialmente entre 600 MHz e 700 MHz) para conformidade com normas da ANATEL. Sistema de Recepção: Tecnologia Diversity (com 2 antenas) para minimizar quedas de sinal e áreas de sombra. Display: Digital/LCD para visualização de frequência, nível de bateria dos bastões e intensidade de sinal RF. Conexões de Saída: Mínimo de 02 saídas balanceadas XLR independentes e 01 saída mixada P10 (1/4"). Alcance Operacional: Mínimo de 50 metros em condições ideais de visibilidade. Alimentação: Fonte bivolt automática (110V/220V). Especificações Técnicas dos Transmissores	R\$ 783,00	R\$ 783,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				(Microfones). Tipo de Cápsula: Dinâmica com padrão polar Cardioide ou Supercardioide (para maior rejeição de ruídos externos). Resposta de Frequência: Mínima de 50 Hz a 15 kHz. Alimentação: Pilhas alcalinas tipo AA ou baterias de lítio recarregáveis. Display Integrado: Indicador de canal/frequência e nível de carga da bateria. Recursos Adicionais: Botão liga/desliga e função Mute acessível no corpo do bastão. Acessórios inclusos: Cabo P10, antenas removíveis, maleta/case rígido para transporte e manual em português.		
18.	01 unid.	-	-	MICROFONE DE MÃO COM FIO Microfone profissional de mão, tipo dinâmico e unidirecional com padrão polar cardioide, projetado para captação de voz e instrumentos com alta rejeição de ruídos de fundo e realimentação (microfonia). Corpo construído em material metálico de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática e globo em malha de aço reforçada com filtro "pop" integrado para redução de ruídos de respiração e vento. Frequência mínima na faixa de 50 Hz a 15 kHz, sensibilidade aproximada de -54 dBV/Pa e impedância nominal de saída entre 150 e 600 Ohms. Com chave liga/desliga integrada ao corpo e conector de saída padrão XLR de 3 pinos. Acessórios inclusos: cabo de áudio balanceado de baixo ruído com comprimento mínimo de 4,5 metros(conectores XLR/XLR ou XLR/P10 conforme necessidade local), suporte para pedestal (cachimbo) com adaptador de rosca e bolsa flexível para transporte e proteção. Manual em português.	R\$ 197,33	R\$ 197,33
19.	04 unid.	-	-	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL. Mesa de refeitório com bancos avulso, com encosto. Tampo em MDF 15 mm de espessura reengrossado com mais 15mm totalizando 30 mm nas bordas. Revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura. Estrutura em aço tubo 30x50 tipo monobloco com tratamento inoxidável e pintura eletrostática epóxi pó. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre	R\$ 1.743,00	R\$ 6.972,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				si através de solda pelo sistema mig em todas as junções. Mesa e bancos coloridos. Com bordas em pp em 2mm. Cor melamínico: verde, azul, amarelo, vermelho, rosa. Conjunto refeitório infantil: Medida (mínimo) mesa/tampo: 2,00m x 60cm x 54 cm Medida banco: 2,00m x 30 cm x 30 cm Tamanho sugerido: 4 a 6 anos.		
20.	540 unid.	-	Sim	CONJUNTO ESCOLAR- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: estrutura em tubo de aço, laterais e suporte dos porta livros em 29x58mm chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo em 31,75mm (1¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em 38mm (1½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. Tampo (600x450mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com (primer), acabamento texturizado na cor azul coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa, deverá conter a identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiros, sapatas e porta livros deve ser grafado o	R\$ 469,33	R\$ 253.438,20

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

			símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Exclusivamente em nome do fabricante do mobiliário, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, da determinação do teor de formaldeído em MDP, com resultado pertencente a classe E1 (emissão menor ou igual a 8 mg/100 g) segundo a norma ABNT 14810:2:2018 Painéis de Partículas média densidade Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio Anexos F, H e T. em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos	
--	--	--	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional através de processo de tampografia, tamanho	
--	--	--	--	---	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

				35x37mm. Altura do assento ao chão 460mm. Nos moldes das ponteiros, sapatas, assento e encosto devem ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.		
--	--	--	--	--	--	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço completo _____

E-mail _____, Telefone (0xx) _____.

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	Custo Total					R\$

1. Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;
2. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo II.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras.gov prevalecerá o descritivo constante no Edital.**
- **O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".